



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Carlos Portinho

**EMENDA Nº**  
(ao PL 6423/2025)

Acrescente-se § 2º ao art. 4º do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....

§ 2º É vedada a utilização de sistemas automatizados ou baseados em inteligência artificial para substituição do exercício da atividade jurisdicional, admitido o uso de tais sistemas apenas como ferramentas de apoio, vedada qualquer forma de delegação da função decisória a sistemas tecnológicos.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa assegurar que a incorporação de tecnologias, especialmente aquelas baseadas em inteligência artificial, no âmbito do Estado brasileiro, ocorra em consonância com os princípios constitucionais que regem a atividade jurisdicional.

Embora o Projeto de Lei nº 6.423, de 2025, vede aos órgãos de inteligência a execução de diligências probatórias típicas dos órgãos de persecução penal, não há previsão expressa quanto à impossibilidade de substituição da atividade jurisdicional por sistemas automatizados, o que evidencia lacuna normativa que demanda aperfeiçoamento.

A atividade jurisdicional envolve análise jurídica, valoração de provas, interpretação normativa e fundamentação das decisões, sendo inerente à atuação



humana e indelegável a sistemas tecnológicos. A utilização de ferramentas de inteligência artificial pode representar importante avanço para a eficiência e modernização do Poder Judiciário, desde que restrita ao papel de apoio.

Nesse sentido, a proposta explicita que o uso de sistemas automatizados não pode implicar a transferência da função decisória, preservando-se o devido processo legal, a garantia de fundamentação das decisões e a legitimidade da jurisdição.

Dessa forma, a emenda promove o necessário equilíbrio entre inovação tecnológica e a preservação das garantias fundamentais.

Ante o exposto, diante da importância da presente emenda, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das sessões, 28 de abril de 2026.

**Senador Carlos Portinho**  
**(PL - RJ)**  
**Líder do Partido Liberal**

